



## ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2017**– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DO LIXO HOSPITALAR DA UNIDADE MISTA DESTA CIDADE E ATRAVÉS DE TERMO DESTRUIÇÃO E DESTINO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS DOS GRUPOS A E B, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES CONAMA 05/9 E 283/01, UMA VEZ NA SEMANA.** Ao 09º (nono) dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete às 09:00 horas, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal do Carpina, localizada na Praça São José, 95 – PE, foi instalada a sessão para realização do **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 20/2017**, pelo Pregoeiro Oficial do Município e equipe de apoio, conforme disposto na Portaria n.º 237/2017 de 1º de junho de 2017. **PREGOEIRO: DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO; FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA FILHO; GEOMAR MEDEIROS JÚNIOR** membros da equipe de apoio. Aberta a sessão no horário designado no Edital, o Pregoeiro atestou o comparecimento dos licitantes **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA CNPJ 01.568.077/0001-25. SIM ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI - EPP CNPJ 13.992.299/0001-50. BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA CNPJ 11.863.530/0001-80.** A seguir foi efetuado o credenciamento dos representantes. A empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA** credencia a Sra. **ROSILEYD BRITO DE SOUZA** CPF 041.330.424-84 através de Procuração. A empresa **SIM ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI - EPP** credencia o Sr. **EDUARDO LAVIERI** CPF 008.159.234-57 através de Procuração. A empresa **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA** credencia o Sr. **JOSÉ ANTÔNIO COELHO MADUREIRA TEIXEIRA** CPF 922.187.094-49 através de Procuração. Em seguida foi solicitado aos licitantes presentes que rubricasse o envelope apresentado e os documentos de credenciamento. A empresa **SIM ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI – EPP** apresentou documentação de comprovação para tratamento especial como ME e EPP. Passou-se a abertura do envelope de proposta comercial para verificação do atendimento às exigências editalícias. Após análise das propostas o Pregoeiro verificou que a proposta da empresa **SIM ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI – EPP** apresentou erros de multiplicação, conseqüentemente erros na soma dos itens sendo corrigidos na forma do item 8.2 letra “d” do Edital. Assim o Pregoeiro informa que ficam classificadas para etapa de lances do **LOTE ÚNICO** as empresas **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA** que apresentou em sua proposta o valor de R\$ 71.515,60 (setenta e um mil, quinhentos e quinze reais e sessenta centavos). **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA** que apresentou em sua proposta o valor de R\$ 78.520,00 (setenta e oito mil quinhentos e vinte reais). **SIM ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI – EPP** que apresentou em sua proposta o valor de R\$ 85.800,00 (oitenta cinco mil e oitocentos reais). Passou-se para fase de lances. Após lances e negociação do Pregoeiro a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA** apresentou o valor final de R\$ 67.015,00 (sessenta e sete mil e quinze reais). O Pregoeiro pergunta se este é seu lance final e a representante da empresa responde que sim. Neste momento o representante da empresa **SIM ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI – EPP** solicita seu privilégio de ME ou EPP e oferta o lance final no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais). Assim verificado os privilégios das ME's e EPP's, chega-se ao preço final para o **LOTE ÚNICO** a importância de **R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)** ofertado pela empresa **SIM ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI – EPP**. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação e verificada se a documentação estava de acordo com o exigido em edital, sendo atestado pelo Pregoeiro o atendimento pelo licitante a todos os documentos exigidos pelo edital, sendo os documentos rubricados pelos participantes presentes e declarado como vencedor a empresa **SIM ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI – EPP**. O Pregoeiro pergunta se o licitante e os ouvintes querem fazer algum registro em ata e a representante da empresa



**STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA** registra que a empresa **SIM ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI – EPP** não cumpriu os itens 9.4 letras “b” , “b.1” e letra “j”; quanto a proposta a mesma apresentou de forma incorreta, pois a mesma está com valor superior ao valor máximo exigido pelo Edital; e também sofreram algumas correções após a abertura dos envelopes, ficando em desacordo com o que é exigido no Edital no item 10.3, que conforme Lei Federal nº 8.666/93 estes tipos de propostas que sofreram modificações posteriores serão desclassificadas; desta forma deixamos claro nossa intenção de recurso; a Certidão de falência foi apresentada parcialmente não atendendo a legislação, a empresa **SIM ENGENHARIA** não apresentou a licença de transporte do CPRH, apresentando apenas uma consulta prévia, ficando assim em desacordo com o solicitado em Edital. A representante da empresa **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA** registra a solicitação da desclassificação da empresa **SIM ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI – EPP** por não ter apresentado a regularidade com a Fazenda Estadual de Pernambuco conforme o item 9.4 b.1; por não atender o subitem “o” do item 9.4 apresentando Declarações da Vigilância Sanitária de Campina Grande emitida em 05 de janeiro de 2016, vencida a mais de 180 dias e Declaração de João Pessoa emitida no dia 19 de outubro de 2016 vencida a mais de 90 dias; por apresentar proposta superior ao valor global conforme o TR no item XVII, com erro de multiplicação nos valores globais desatendendo ao item 10.3; a empresa apresentou uma consulta prévia do CPRH, o que não atende ao Decreto Estadual Nº 23.941 de 11 de janeiro de 2002, que em seu artigo 4º não possui veículos licenciados para prestar serviço no Estado. Sugiro se cumprir diligência conforme o artigo 43º paragrafo 3º, conforme a Lei 8.666/93, ou seja, a **SIM ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI – EPP** não detêm de licença para prestar o serviço no Estado de Pernambuco. O representante da empresa **SIM ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI – EPP** pede a desclassificação das propostas das empresas **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA e STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, pois as duas empresas não apresentaram o item “X” do Anexo I do Termo de Referência. Nada mais havendo a relatar, foi encerrado o presente ato, cuja ata, eu, **DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO**, lavrei e assinei. Carpina, 09 de agosto de 2017.

Pregoeiro: **DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO**: \_\_\_\_\_

Comissão de Apoio: **FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA FILHO**: \_\_\_\_\_

**GEOMAR MEDEIROS JÚNIOR**: \_\_\_\_\_

Licitantes:

**STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**: \_\_\_\_\_

**SIM ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI - EPP**: \_\_\_\_\_

**BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**: \_\_\_\_\_